



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 - CREDENCIAMENTO

Código registro TCE:

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do Secretario Municipal de Saúde e Ação Social, Sr. Pedro Bringhenti, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de INEXIGIBILIDADE para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para contratação de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS, conforme a necessidade, para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referencia anexo, conforme objeto descrito no Item 2.1 do presente edital. Para tanto, estará recebendo a partir das 08h30 do dia **30 de dezembro de 2022**, na Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul/SC, os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, ou medicamentos em falta na Farmácia básica municipal (quer por falta de insumos) e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município de Lindóia do Sul-SC, para fornecimento diretamente a pacientes da Unidade Básica de Saúde de Lindóia do Sul, usuários do Sistema



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Único de Saúde (SUS) dos itens relacionados abaixo:, para fornecimento diretamente ao paciente, conforme termo de referencia anexo.

2.1.2. A permanência da Empresa na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento nº 02/2022-FMS e à avaliação positiva dos serviços prestados e fornecimento de mercadoria, sob pena de exclusão do Banco de credenciados.

2.2. O Credenciamento ocorrerá de forma contínua, em regime de escolha do paciente consumidor, possibilitando a participação e inclusão de todas as empresas que se encontrem habilitadas para o fornecimento dos medicamentos definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2022-FMS.

2.3. Durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá, mediante a conveniência da administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

2.4. Durante o prazo de validade deste Ato, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar, na sua totalidade, as unidades do objeto deste edital, sendo o quantitativo meramente estimativo para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde.

3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. A Comissão de Credenciamento será a mesma já existente, usada para processos licitatórios aplicáveis.

3.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

3.3. A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos credenciados concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.4. São atribuições da Comissão de Credenciamento:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público e Credenciamento;
- II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;
- III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;
- IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;
- V. Credenciamento das Empresas;
- VI. Arquivamento adequado dos documentos pertinentes ao processo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item 2 deste edital e “Anexo A” – Termo de Referência” pessoas jurídicas, desde que atendidas às disposições deste Edital.

4.2. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (Anexo “G”) a ser firmado entre as partes.

5. DA FINALIDADE E METAS

5.1. O presente credenciamento visa credenciar empresas para atender o município de Lindóia do Sul/SC, que busca o credenciamento de empresas para aquisição de medicamentos, conforme termo de referência anexo, a serem adquiridos conforme a necessidade do município.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de Lindóia do Sul/SC, a partir das 08:30 horas, do dia **30 de dezembro de 2022**, em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, denominado DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº ___/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE:

E-MAIL:

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada em um envelope lacrado e indevassável, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também por este meio:

7.1.1 PESSOA JURÍDICA. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições sociais;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; (ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de re-



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

gistros cadastrados no sistema eproc);

g) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

h) Certidão Negativa de Licitante Inidôneas, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>;

i) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo “C”.

j) Declaração de idoneidade, CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo “E”.

k) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional. CONFORME MODELO Anexo “F”.

l) Cópia de documento de identidade com fotografia, acompanhado da original para conferência, ou autenticada, dos sócios da empresa;

m) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018. Anexo “H”

7.1.2. Qualificação Técnica:

o) Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF);

p) Alvará Sanitário;

q) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional com nível superior com especialização em FARMÁCIA devidamente registrado no CRF, cuja prova dar-se-á através de:

1 – prova de registro do profissional junto ao Conselho Regional Farmácia (CRF);

2 – prova de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante ou contrato de prestação de serviços.

7.1.3 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo presidente da comissão.

7.1.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.6. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.1.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.8. Os documentos deverão estar vigentes, e regularizados.

8. DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em se credenciar para fornecer os produtos especificados no presente edital deverão preencher o TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme Anexo B e a entregar, acompanhada dos documentos de habilitação citados no item 7 e seus subitens, junto ao Departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC.

8.2. A Comissão fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação conforme o recebimento e protocolo das mesmas, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8.3. Como o credenciamento fica em aberto por até 12 (doze) meses a contar da data de abertura do processo prevista no preâmbulo deste instrumento, os demais interessados que quiserem se credenciar poderão apresentar a documentação após o prazo previsto no preâmbulo, sendo que a comissão de licitações terá para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder sua apreciação a contar da data do protocolo.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

- a) Os interessados deverão encaminhar a documentação solicitada no presente Edital ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, que fará a análise;
- b) Aprovado o credenciamento o Credenciado será convocado para retirar uma via do Termo de Credenciamento ou Contrato assinado pelos responsáveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Pela execução do fornecimento do objeto previsto neste termo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total conforme a quantidade de medicamentos entregues calculado ao preço da tabela definida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) atualizada regularmente e disponível no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – www.anvisa.gov.br – no qual constam diversas tabelas, entre as quais o Preço de Fábrica (PF), que é o preço máximo a ser praticado por Laboratórios e Distribuidores no país, sendo que a nota fiscal deverá estar devidamente certificada pelo responsável do setor que solicitou o fornecimento, devendo estar acompanhada de relatório com nome do medicamento e o nome do paciente beneficiado..

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos medicamentos, e será efetuado o pagamento do valor referente a entrega dos medicamentos, em até 15 (Quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

10.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da empresa contratada.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na lei orçamentária anual do Exercício de 2023:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul

Proj./ Ativ.: 2028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

12 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.1002.0002 -Receita Imp. e Transf. Impostos - Saúde

12. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO E DO VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

12.1. Para definição do percentual de desconto, foram realizadas consultas há processos homologados de municípios vizinhos com características compatíveis ao nosso, conforme anexo.

12.2. O Fundo Municipal de Saúde para aquisição dos produtos objeto desta licitação disponibilizará o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

12.3. O percentual de desconto será de 20%, calculado sobre o valor a ser pago pelo município, de acordo com a Tabela CMED, de acordo com a Portaria nº 37, de 11 de maio de 1992, do Governo Federal vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Das obrigações da Credenciada:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- a) Entregar os medicamentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e aplicar o desconto oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;
- b) Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor;
- c) Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- d) É de responsabilidade da credenciada, coletar a assinatura do paciente quando do recebimento de medicamentos, sendo que o Município não fará pagamento de produtos que não contenham em seu fornecimento tal assinatura.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

14.2. Constituem motivo para o descredenciamento:

- 1. Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade;
- 2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- 3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- 4. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação do fornecimento de medicamentos.
- 5. Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.
- 6. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- 7. Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, o fornecimentos dos



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

medicamentos elencados neste ato.

14.3. Caso seja constada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento, o mesmo poderá ser DESCREDENCIADO, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

14.4. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93:

1. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município de Lindoia do Sul/SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade no fornecimento do objeto deste ato a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

14.6. Em caso de notícia de falecimento do CREDENCIADO, a Comissão solicitará o envio de cópia da Certidão de Óbito e encaminhará os documentos à autoridade competente, que decidirá sobre o descredenciamento.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Departamento de Compras do Município de Lindoia do Sul/SC, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

15.2. Caberá ao Município de Lindoia do Sul/SC, analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

16. DOS RECURSOS

16.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Lindoia do Sul/SC, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

16.2. Caberá aos responsáveis, analisar e decidir sobre o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

17.2. O objeto do presente Edital deverá ser entregue conforme a necessidade do paciente e mediante a autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, anexada à receita expedida pelo médico do paciente, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, ou por outra pessoa designada por ele, devendo a empresa credenciada manter sob sua guarda estes documentos que servirão para comprovar a retirada dos mesmos, para que junto a nota fiscal se viabilize o pagamento.

17.3 A autorização de que trata o item 17.2 somente será emitida nos casos em que o paciente apresentar receita médica SUS/CIS AMAUC.

17.4. A empresa credenciada deverá fornecer o medicamento prescrito no receituário médico, sendo que, caso o paciente aceite a substituição do medicamento por um produto genérico, o mesmo poderá ser fornecido, desde que o valor a ser cobrado seja efetivamente o do medicamento entregue e o respectivo desconto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

18.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Termo de Referência, ANEXO A;
- b) TERMO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO B;
- c) Declaração de não emprego de menores, ANEXO C;
- d) Termo de responsabilidade, ANEXO D;
- e) Declaração de idoneidade, ANEXO E;
- f) Modelo de declaração de inexistência de vínculo social e funcional, ANEXO F;
- g) Minuta do Contrato, conforme ANEXO G;
- h) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018. Anexo "H"

18.2. Este edital restará vigente até 12 (doze) meses a contar da data de abertura do processo prevista no preâmbulo deste instrumento, ou disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

18.3. A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

18.4. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

18.5. O Município de Lindóia do Sul/SC reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

18.6. O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com a minuta constante no Anexo B.

18.7. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

18.8. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Lindóia do Sul – SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim– SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Lindóia do Sul SC, 29 de dezembro de 2022.

Pedro Bringhenti

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022- FMS
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, ou medicamentos em falta na Farmácia básica municipal (quer por falta de insumos) e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município de Lindóia do Sul-SC, para fornecimento diretamente a pacientes da Unidade Básica de Saúde de Lindóia do Sul, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos itens relacionados abaixo:

Item	Qtde	Un	Descrição	Percentual de Desconto
1	1	Un	ANTIESPAMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS	20%
2	1	Un	ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES	20%
3	1	Un	LAXANTES	20%
4	1	Un	ANTIDIARRÉICOS	20%
5	1	Un	DIGESTIVOS	20%
6	1	Un	ANTIDIABÉTICOS	20%
7	1	Un	ANTILIPÊMICOS	20%



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8	1	Un	ANTIANÊMICOS	20%
---	---	----	--------------	-----



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9	1	Un	GLICOSÍDEOS CARDÍACOS	20%
10	1	Un	ANTIARRÍTMICOS	20%
11	1	Un	ANTIANGINOSOS E VASODILATADORES	20%
12	1	Un	PERIFÉRICOS/CEREBRAIS	20%
13	1	Un	VASOCONSTRITORES E HIPERTENSORES	20%
14	1	Un	AGENTES BETABLOQUEADORES	20%
15	1	Un	ANTI-HIPERTENSIVOS	20%
16	1	Un	DIURÉTICOS	20%
17	1	Un	DERMATOLÓGICOS	20%
18	1	Un	OFTALMOLÓGICOS TÓPICOS	20%
19	1	Un	OTOLÓGICOS TÓPICOS	20%
20	1	Un	ANTI-INFECCIOSOS GINECOLÓGICOS TÓPICOS	20%
21	1	Un	HORMÔNIOS SEXUAIS	20%
22	1	Un	OCITÓCITOS E DEPRESSORES UTERINOS	20%
23	1	Un	QUIMIOTERÁPICOS URINÁRIOS	20%
24	1	Un	HORMÔNIO TIROIDEANO E ANTITIROIDEANO	20%
25	1	Un	HORMÔNIOS CORTICOSTERÓIDES	20%



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

26	1	Un	HORMÔNIOS ADENO-HIPOFISÁRIOS	20%
27	1	Un	ANTIPARASITÁRIOS	20%
28	1	Un	SEDATIVOS HIPNÓTICOS	20%
29	1	Un	ANTINEOPLÁSICOS	20%
30	1	Un	ANTIMICÓTICOS, EXCETO DERMATOLÓGICOS	20%
31	1	Un	ANTIPIRÉTICOS	20%
32	1	Un	ANTIPSIKÓTICOS	20%
33	1	Un	ANTIBIÓTICOS	20%
34	1	Un	ANTI-ALÉRGICOS	20%
35	1	Un	ANALGÉSICOS	20%
36	1	Un	ANTIVARICOSOS	20%
37	1	Un	ANTICONVULSIVANTES	20%
38	1	Un	ANTIPARKINSONIANOS	20%
39	1	Un	ANTIEPILÉTICOS	20%
40	1	Un	ANSIOLÍTICOS	20%
41	1	Un	ANTIDEPRESSIVOS	20%
42	1	Un	ANTIVIRAIS	20%
43	1	Un	DEMAIS MEDICAMENTOS NÃO CLASSIFICADOS NOS GRUPOS ACIMA DESDE QUE COMPROVADO O SEU USO COM RECEITA	20%



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			MÉDICA SUS/CIS AMAUC	
--	--	--	----------------------	--



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Municipal de Saúde formaliza a presente justificativa de Inexigibilidade de Licitação, por Credenciamento, com base no CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

2.2. A Administração Pública realizará chamamento público, com adoção do credenciamento, por meio da qual, obedecendo aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, serão selecionados todos os prestadores aptos e interessados em proporcionar os serviços relacionados neste Edital, por atender ao interesse público, promovendo a contratação do maior número possível de prestadores.

2.3. O Credenciamento FMS, visa contribuir para as vertentes econômica, social e do desenvolvimento sustentável, no intuito de aumentar a participação de Farmácia/ e ou Drogarias utilizadas pelas Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A definição de uma política de inclusão de maior número de Farmácia/ e ou Drogarias, busca aumentar a demanda de serviços de maior qualidade, menor preço, com maior agilidade, e ainda, estimular a atividade econômica e o emprego.

2.5. Assim sendo, pelo já mencionado acima, o interesse da Administração será melhor atendido mediante a contratação de um maior número de prestadores de serviço.

2.6. Devido a necessidade e a grande demanda de medicamentos usados para o enfrentamento ao Covid-19, além do grande número de Imigrantes e migrantes que se instalaram em nosso município. E diante do atual contexto que nos encontramos, devido a pandemia de Covid-19, as empresas que fazem parte do Cincatarina (Consortio Confederativo Santa Catarina), estão com dificuldade de produção dos medicamentos devido a falta de matéria-prima, sendo que alguns medicamentos encontram-se indisponível para a compra, e/ou ainda, os fornecedores estão passando por trâmite de reequilíbrio financeiro, não podendo fornecer até a conclusão do mesmo. Desta forma, alguns medicamentos que estão disposto na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) estão indisponíveis para a entrega na Unidade Básica de Saúde de Lindóia do Sul, ressaltando que este tipo de medicação é dever do município fornecer (sendo autorizado para o paciente adquirir nas farmácias credenciadas).

2.7. Além disso, medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial imediata, de maneira a evitar a



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

descontinuidade ou início de tratamento médico em tempo oportuno, numa eventual falta de medicamentos na rede Municipal de Saúde, fazendo-se necessário que o município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial. Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores

a. A presente contratação se faz necessária para o atendimento da população do Município, considerando que trata-se de saúde pública, conforme estimativa da Secretaria Municipal e Saúde.

b. O Credenciamento possibilita ao Município, ofertar aos munícipes uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de forma imediata. Caso o necessitado não encontrar o medicamento em uma farmácia credenciada, poderá encontrá-lo em outra. Sendo assim, o cliente tem a liberdade de decidir onde quer adquirir o mesmo.

c. Assim sendo, pelo já mencionado acima, o interesse da Administração será melhor atendido mediante a contratação de um maior número de prestadores de serviço.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

3.2. O objeto do presente Edital deverá ser entregue conforme a necessidade do paciente e mediante a autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, anexada à receita expedida pelo médico do paciente, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, ou por outra pessoa designada por ele, devendo a empresa credenciada manter sob sua guarda estes documentos que servirão para comprovar a retirada dos mesmos, para que junto a nota fiscal se viabilize o pagamento.

3.3 A autorização de que trata o item 3.2 somente será emitida nos casos em que o paciente apresentar receita médica SUS/CIS AMAUC.

3.4. A empresa credenciada deverá fornecer o medicamento prescrito no receituário médico,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

sendo que, caso o paciente aceite a substituição do medicamento por um produto genérico, o mesmo poderá ser fornecido, desde que o valor a ser cobrado seja efetivamente o do medicamento entregue e o respectivo desconto.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações da Credenciada:

- i) Entregar os medicamentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e aplicar o desconto oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;
- j) Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor;
- k) Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- l) É de responsabilidade da credenciada, coletar a assinatura do paciente quando do recebimento de medicamentos, sendo que o Município não fará pagamento de produtos que não contenham em seu fornecimento tal assinatura.

5. VIGÊNCIA DO PROCESSO/CONTRATO

5.1. A vigência do(s) processo licitatório, será de 12 meses. A vigência do(s) contratos oriundos deste processo licitatório, será da sua assinatura limitado a vigência do processo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na lei orçamentária anual do Exercício de 2023:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul

Proj./ Ativ.: 2028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

12.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.1002.0002 - Receita Imp. e Transf. Impostos - Saúde

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. O Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC realizará o acompanhamento dos fornecimentos através dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.

7.2. No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço da Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o desconto conforme o tipo de medicamento. Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal, onde deverá constar o preço da Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o respectivo desconto, conforme os princípios da Administração Pública.

7.3. Fica designado como Fiscal do Contrato, a senhorita Gabriela Pizzatto, ocupante do cargo de Farmacêutica.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução do fornecimento.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do fornecimento do objeto previsto neste termo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total conforme a quantidade de medicamentos entregues calculado ao preço da tabela definida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) atualizada regularmente e disponível no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – www.anvisa.gov.br – no qual constam diversas tabelas, entre as quais o Preço de Fábrica (PF), que é o preço máximo a ser praticado por Laboratórios e Distribuidores no país, sendo que a nota fiscal deverá estar devidamente certificada pelo responsável do setor que solicitou o fornecimento, devendo estar acompanhada de relatório com nome do medicamento e o nome do paciente beneficiado.

A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos medicamentos, e será efetuado o pagamento do valor referente a entrega dos medicamentos, em até 15 (Quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura. O paciente deverá assinar o recebimento dos medicamentos.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da empresa contratada.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O Fundo Municipal de Saúde formaliza a presente justificativa de Inexigibilidade de Licitação, por Credenciamento, com base no CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

10. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO E DO VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. Para definição do percentual de desconto, foram realizadas consultas a processos homologados por municípios vizinhos com características compatíveis ao nosso, visando um percentual de desconto condizente com o praticado em nossa região, conforme anexo.

2. O Fundo Municipal de Saúde para aquisição dos produtos objeto desta licitação disponibilizará o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

3. O percentual de desconto será de 20%, calculado sobre o valor a ser pago pelo município, de acordo com a Tabela CMED, de acordo com a Portaria nº 37, de 11 de maio de 1992, do Governo Federal vigente.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL

11.1. Além dos requisitos habilitatórios comumente utilizados em licitações deste gênero, exigir para fins de habilitação os documentos abaixo, relativos à comprovação de capacidade técnica das proponentes:

n) Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF);

o) Alvará Sanitário;

p) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional com nível superior com especialização em FARMÁCIA devidamente registrado no CRF, cuja prova dar-se-á através de:

11.2. prova de registro do profissional junto ao Conselho Regional Farmácia (CRF);



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

11.3. prova de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante ou contrato de prestação de serviços.

12. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

12.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 28 de dezembro de 2022.

Pedro Bringhenti
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022- FMS
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

ANEXO "B" TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, da cidade de, Estado de, Telefone: (....)....., por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF nº,, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO conforme as disposições editalícias. Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 02/2022 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

..... de de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome:.....

- () Homologado
() Não homologado

Data:

Presidente da Comissão de Licitações

Membro da Comissão de Licitações

Membro da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022- FMS
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CREDCIAMENTO Nº 02/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022- FMS
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

ANEXO "D" TERMO DE RESPONSABILIDADE

I - Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, esta Empresa compromete-se a:

Entregar os medicamentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e aplicar o desconto oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;

Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor;

Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato.

É de responsabilidade da credenciada, coletar a assinatura do paciente quando do recebimento de medicamentos, sendo que o Município não fará pagamento de produtos que não contenham em seu fornecimento tal assinatura.

O não atendimento das disposições acima especificadas poderá implicar nas sanções descritas no item 7 do termo de contrato.

Responsabilizar-se por danos causados, por sua culpa ou dolo, ao Município de Lindóia do Sul/SC ou a terceiros, em decorrência de irregularidades na execução dos serviços.

II. A não apresentação deste instrumento juntamente com os documentos habilitatórios, será motivo justo para a desclassificação da mesma.

Lindóia do Sul, SC _____ de _____ de 2022.

Representante legal da empresa

CPF:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022- FMS
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº ____/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022- FMS
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº ___/2022**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022- FMS
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

ANEXO "G"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA

_____,
OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **Neudi Angelo Bertol**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação de Inexigibilidade por Credenciamento nº __/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO de A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, ou medicamentos em falta na Farmácia básica municipal (quer por falta de insumos) e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município de Lindóia do



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Sul-SC, para fornecimento diretamente a pacientes da Unidade Básica de Saúde de Lindóia do Sul, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme termo de referencia anexo.

1.1.2. A permanência da Empresa na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento nº 002/2022-FMS e à avaliação positiva dos serviços prestados e fornecimento de mercadoria, sob pena de exclusão do Banco de credenciados.

1.2. O Credenciamento ocorrerá de forma contínua, em regime de escolha do paciente consumidor, possibilitando a participação e inclusão de todas as empresas que se encontrem habilitadas para o fornecimento dos medicamentos definidos no Edital de Credenciamento nº 002/2022-FMS.

1.3. Durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá, mediante a conveniência da administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

1.4. Durante o prazo de validade deste Ato, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar, na sua totalidade, as unidades do objeto deste edital, sendo o quantitativo meramente estimativo para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá sua vigência de 12 meses a contar da sua assinatura limitado a vigência do processo de credenciamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do fornecimento do objeto previsto neste termo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total conforme a quantidade de medicamentos entregues calculado ao preço da tabela definida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) atualizada regularmente e disponível no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – www.anvisa.gov.br – no qual constam diversas tabelas, entre as quais o Preço de Fábrica (PF), que é o preço máximo a ser praticado por Laboratórios e Distribuidores no país, sendo que a nota fiscal deverá estar devidamente certificada pelo responsável do setor que solicitou o fornecimento, devendo estar acompanhada de relatório com nome do medicamento e o nome do paciente beneficiado.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos medicamentos, e será efetuado o pagamento do valor referente a entrega dos medicamentos, em até 15 (Quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da empresa contratada.

3.4. O Fundo Municipal de Saúde para aquisição dos produtos objeto desta licitação utilizará os valores de dotação correspondente.

3.5. O percentual mínimo de desconto será de 20%, calculado sobre o valor a ser pago pelo município, de acordo com a Tabela CMED, de acordo com a Portaria nº 37, de 11 de maio de 1992, do Governo Federal vigente.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. 11.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na lei orçamentária anual do Exercício de 2023:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul

Proj./ Ativ.: 2028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

12 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.1002.0002 -Receita Imp. e Transf. Impostos - Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Ao credenciado competirá:

- a) Entregar os medicamentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e aplicar o desconto oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;
- b) Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor;
- c) Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

d) É de responsabilidade da credenciada, coletar a assinatura do paciente quando do recebimento de medicamentos, sendo que o Município não fará pagamento de produtos que não contenham em seu fornecimento tal assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

7.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

7.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

7.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

7.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC realizará o acompanhamento dos fornecimentos através dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.

8.2. No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço da Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o desconto conforme o tipo de medicamento. Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal, onde deverá constar o preço da Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o respectivo desconto.

8.3. Fica designado como Fiscal do Contrato, a senhorita Gabriela Pizzatto, ocupante do cargo de Farmacêutica.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.2. Constituem motivo para o descredenciamento:

1. Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade;
2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
4. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

instrumento de contratação da prestação de serviços.

5. Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.
6. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
7. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas.
8. Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, a prestação do serviço contratada.

9.3. Caso seja constada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rodízio, podendo ser DESCREDENCIADO, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

9.4. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93:

1. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município de Lindóia do Sul/SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

9.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

9.6. Em caso de notícia de falecimento do CREDENCIADO, a Comissão solicitará o envio de cópia da Certidão de Óbito e encaminhará os documentos à autoridade competente, que decidirá sobre o descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, _____ de _____ de 2.022.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

XX.

Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022- FMS
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Lindóia do Sul/SC, ___ de _____ 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE